



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.531/2012

De 14 de Setembro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito especial junto ao orçamento vigente.”

JOSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na seguinte classificação econômica:

06.01	- Assistência Social	
08.241	- Assistência Social – Assistência ao Idoso	
4004.2137	- Atenção ao Idoso – Lazer do Idoso	
01.1100000	- Tesouro – Geral	
33.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
02.5000016	- Transferências e Convênios Estaduais – Praça de Exercício do Idoso	
44.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 15.000,00
	- Total.....	R\$ 21.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto por excesso de arrecadação, referente ao convênio celebrado com o Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e o restante pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

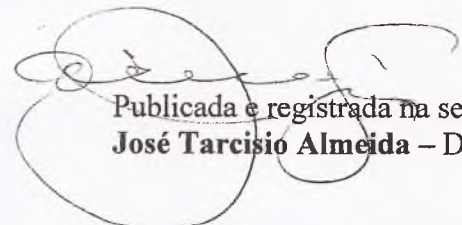
06.01	- Assistência Social	
08.243	- Assistência Social – Assistência à Criança e ao Adolescente	
4001.2117	- Atenção à Criança e ao Adolescente – Atendimento ao Adolescente	
01.1100000	- Tesouro – Geral	
33.90.39.00	- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
	- Total.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.505/2011 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 14 de Setembro de 2012.


JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal


Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.
José Tarcísio Almeida – Diretor